

## Mensagem à Câmara nº. 018/2024

Paraty, 02 de maio de 2024

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente de anulação de despesas, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa**

**Recursos Próprios**

|  |    |    |    |     |      |      |           |                         |                     |
|--|----|----|----|-----|------|------|-----------|-------------------------|---------------------|
|  | 02 | 29 | 08 | 241 | 0101 | 2203 | 3.3.90.14 | Diárias – Pessoal Civil | 5.000,00            |
|  |    |    |    |     |      |      |           | <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 5.000,00</b> |

**Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**

**Recursos Próprios**

|  |    |    |    |     |      |      |           |  |                       |
|--|----|----|----|-----|------|------|-----------|--|-----------------------|
|  | 02 | 25 | 08 | 243 | 0101 | 2258 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 160.000,00            |
|  |    |    |    |     |      |      |           | <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 160.000,00</b> |

|  |  |  |  |  |  |  |  |              |                       |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|-----------------------|
|  |  |  |  |  |  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 165.000,00</b> |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|-----------------------|

**Art. 3º** - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

### **Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa**

#### **Recursos Próprios**

|     |    |    |    |     |      |      |           |  |                     |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|--|---------------------|
| 756 | 02 | 29 | 08 | 241 | 0101 | 1701 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente             | 2.500,00            |
| 765 | 02 | 29 | 08 | 241 | 0101 | 2203 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.500,00            |
|     |    |    |    |     |      |      |           | <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 5.000,00</b> |

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **Royalties do Petróleo**

|     |    |    |    |     |      |      |           |   |                       |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---|-----------------------|
| 751 | 02 | 11 | 08 | 243 | 0101 | 2258 | 3.3.90.39 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 160.000,00            |
|     |    |    |    |     |      |      |           | <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$ 160.000,00</b> |

|  |  |  |  |  |  |  |  |              |                       |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|-----------------------|
|  |  |  |  |  |  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 165.000,00</b> |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|-----------------------|

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2024

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR  
PARATY/RJ - CEP 23.970-000  
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

F69626BE3B764C92AD7C9DE2CC742EF5

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 02/05/2024 16:16:43  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F69626BE3B764C92AD7C9DE2CC742EF5>